



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Álvaro José de Aragão Neto

1. Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento imediato de insumos para prevenir e evitar a propagação do covid-19, no Município de Graccho Cardoso Se.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALCCOL EM GEL A 70% 1000 ML	L	36	UZE	11,90	428,40
02	ÁLCOOL 70% 1000 ML	L	60	UZE	8,60	516,00
03	AVENTAL MANGA LONGA GR 20 PCT COM 10	PCT	50	MEDIX	59,80	2.990,00
04	AVENTAL MANGA LONGA GR 30 PCT C/10	PCT	10	MEDIX	98,00	980,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 10X100	CX	03	MEDIX	589,00	1.767,00
06	LUVA DE PROCEDIMENTO P 10 CX C/ 10X100	CX	02	MEDIX	589,00	1.178,00
07	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO CX C/50	CX	20	SKY	68,00	1.360,00
08	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 CX C/100	CX	03	SKY	680,00	2.040,00
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PC C/1000 FLS	PC	20	EURO	16,80	336,00
10	SUORTE P/ PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	10	FAWLER	39,00	390,00
11	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	05	BIOLAND	198,00	990,00
12	TESTE RAPIDO CONVID-19 IGG+IGM	UND	40	COVALENT	64,00	2.560,00
TOTAL						15.535,40

4. Observações gerais

Todos os materiais devem estar em embalagens lacradas, com validade mínima de até 04 (quatro) meses, para os itens cujo uso dependem que esteja com a validade regular.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A entrega será realizada no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a contar a solicitação.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça Manoel Henrique Santana, nº 231, Centro, Graccho Cardoso SE.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Rua do Cajueiro, nº. 171 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe –
CNPJ: 11.582.140/0001-31 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br-
cpl_fmssc@gracchocardoso.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

A Secretária Municipal de Saúde de Graccho Cardoso, representada pelo Senhor **EDIZIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 265.673.505-04, residente e domiciliada na Sede do Município de Graccho Cardoso/Se será responsável para quais quer esclarecimentos.

4.4. Prazo para pagamento:

4.4.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.582.140/0001-31, com endereço à Rua do Cajueiro, s/nº. – Centro, Graccho Cardoso/Se.

4.4.2 O pagamento dar-se-á até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal,/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

Graccho Cardoso SE, 31 de agosto de 2020


Alvaro José Aragão Neto

Secretário Municipal de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO,

Graccho Cardoso SE, em 31 de agosto de 2020


Edizio dos Santos
Secretário de Saúde